

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, com sede na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24030-076, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves De Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, nomeado pela Portaria n.º 191/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 11/02/2023, portador da matrícula funcional n.º 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, n.º 03/2023, com homologação publicada no Diário Oficial do Município de Niterói de 11.03.2023, processo administrativo n.º 720.000.533/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais n.º 9624/2005, n.º 10.005/2006, n.º 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais médico-hospitalar e coberturas especiais/curativos**, com o fito de higienização e curativos para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde, especificada(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão n.º 03/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. **MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 37.141.903/0001-00, sediada na Av. Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, n.º 158, Vila Margarida - Itaguaí/RJ, CEP: 23.825-840, neste ato representado por seu sócio, Magno William Val Passos de Andrade, brasileiro, carteira de identidade n.º 20.813.156-5 DETRAN/RJ, CPF n.º 110.547.717-74;



Item	Descrição	Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA: Espátula de madeira descartável, com extremidades arredondadas, com no mínimo de 1,5cm de largura e 13,5cm de comprimento, embalagem contendo dados de identificação e procedência.	Unidade	105.600	R\$ 0,05	R\$ 5.280,00
33	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: Sonda de aspiração traqueal nº12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	92	R\$ 0,80	R\$ 73,60
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 7.5: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 7.5, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	46	R\$ 19,00	R\$ 874,00
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 8.0: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 8,0, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	46	R\$ 19,90	R\$ 915,40
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 8.5: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 8,5, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	46	R\$ 19,00	R\$ 874,00
62	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO EM SISTEMA FECHADO (TRANSOFIX N): Adaptador, frasco de soro constituído de material plástico atóxico, apirogênico com penetrador trifacetado e tampa de proteção, estéril, descartável, embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	1.104	R\$ 0,58	R\$ 640,32

J.

W -

78	SAPATILHA DESCARTAVEL: Sapatilha cirúrgica, material TNT, gramatura 30 g/m2, tamanho único, tipo uso descartável, características adicionais cores diversas/antiderrapante.	Unidade	57.600	R\$ 0,12	R\$ 6.912,00
Total					R\$ 15.569,32

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

10. DO FORO

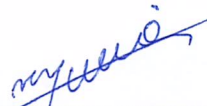
10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

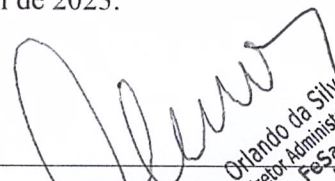
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

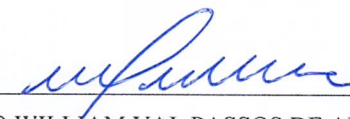



10.2. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

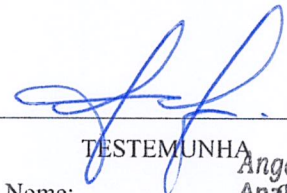
Niterói, 03 de abril de 2023.


Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2253-6
Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral – FeSaúde


Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Finanças-DAF
FeSaúde - Niterói
Matr. 2255-1
Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças – FeSaúde


MAGNO WILLIAM VAL PASSOS DE ANDRADE
Representante da Medbox Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli


TESTEMUNHA
Nome: Andrie Gondri S Souza
CPF: 040.749.105-86


TESTEMUNHA
Nome: Angélica Pereira Lemos
Cargo: Analista Administrativo
FeSaúde - Niterói
Matrícula: 1127-4

CNPJ: 37.141.903/0001-00
MEDBOX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI
AV PREFEITO ISILDARSON CRUZ DE BRITO, 158
CEP: 23.325-343 - VILA MARGARIDA
ITAGUAI - RJ